

Despacho #2042890



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS
Direção-Geral

Despacho:

Considerando o processo em tela sobre a contratação para aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades do IFRN Campus Currais Novos.

Consta nos autos a NOTA Nº 00058/2026/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, por meio da qual a Procuradoria Federal junto ao IFRN consignou que o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 47.010,00 (quarenta e sete mil e dez reais), encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não sendo obrigatória a manifestação jurídica prévia, por se tratar de hipótese de contratação direta por dispensa em razão do valor.

Ademais, verifica-se que a Diretoria de Compras e Licitações da Reitoria, por intermédio do Despacho nº 2042707, orientou a observância da referida manifestação jurídica, ressaltando que eventual retorno dos autos à Procuradoria deverá ocorrer apenas diante de questionamentos jurídicos específicos.

Considerando:

- 1) a manifestação da Procuradoria Federal junto ao IFRN;
- 2) a orientação da Diretoria de Compras e Licitações da Reitoria;
- 3) os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 4) que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

A direção Geral do Campus Currais Novos segue-se o prosseguimento da contratação mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente todos os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, especialmente quanto à instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da contratação, demonstração da vantagemidade, disponibilidade orçamentária, publicidade dos atos e demais exigências previstas na legislação vigente.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do feito

Despacho assinado eletronicamente por:

- Elionardo Rochelly Melo de Almeida, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CN, DG/CN, em 23/06/2026 10:04:30.